

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023/SEICT**  
 Reconheço e ratifico a dispensa de licitação no Processo PGE.Net nº 2023.02.000499, referente à concessão de direito real de uso de bem imóvel, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal, c/c Art. 17, § 4º, da Lei de Licitações, art. 3º, da Lei Estadual nº 1.359/2000, e Resolução COPIAI nº 009 de 08 de Maio de 2023, publicada no DOE nº 13.530 em 10 de Maio de 2023.  
**OBJETO:** Lote nº 02 (parte da matrícula 6.174), medindo 1.332,00m², perímetro 184,10m localizado na Zona C, Setor 5, Distrito Industrial de Rio Branco/AC. matriculados sob nº 6.174, do Livro 2 – 1º Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.  
**FINALIDADE:** Implantação de Empreendimento Industrial em conformidade com a Lei nº 1.359/00 e respectivas alterações. **CONTRATADA:** MARCENARIA SAJOÃO LTDA. Publique-se.  
 Rio Branco, 12 de Julho de 2023.

Assurbanípal Barbary de Mesquita  
 Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia  
 Decreto nº. 18-P, DE 01 DE JANEIRO DE 2023

#### AVISO Nº 17/2023/SEICT – DIVCG

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Governo do Estado do Acre, por meio da Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.248, de 21 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2022, torna público aos interessados, que realizará processo de habilitação, com vistas a credenciar Pessoas Jurídicas para posterior aquisição de UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE destinados a Administração Pública do Estado do Acre, em conformidade com as condições definidas em Edital específico e seus respectivos anexos

**DO OBJETO:** O credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior produção e fornecimento de UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE destinados a atender o órgão da administração direta e indireta do Estado do Acre.

**DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL:** O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil da data da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período.

**DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições se iniciam a partir do 5º dia útil, contado a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, inclusive.

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, a partir da publicação deste aviso e poderão ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias - CG INDÚSTRIA no endereço eletrônico [compras.gov.br](http://compras.gov.br) no link destinado ao Setor de Moveleiro ou solicitado através do seguinte e-mail: [comprasgovernamentaisacre@gmail.com](mailto:comprasgovernamentaisacre@gmail.com).

O Edital completo e seus anexos também poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro - Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 7hs às 14hs, para cópia através de “pen drive” ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: [comprasgovernamentaisacre@gmail.com](mailto:comprasgovernamentaisacre@gmail.com).

Rio Branco/AC, 12 de julho de 2023.

Joel Araújo da Silva  
 Portaria SEICT nº 172, de 29 de maio 2023  
 Presidente

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2023/SEICT PROCESSO Nº 4002.008447.00430/2023-66

Partes: a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Prefeitura Municipal de Capixaba.

**OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por objeto a Realização da Feira de Agronegócio do Município de Capixaba 2023.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se os participantes assim o desejarem, através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

**DO VALOR:** O valor total do presente Termo de Convênio é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de repasse da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, advindos do Orçamento 2023.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Convênio será publicado pelos PARTÍCIPES, na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**DO FORO:** As questões decorrentes da execução do presente Termo de Convênio e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Rio Branco - Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2023.

Assinam: Assurbanípal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e Manoel Maia Beserra pela Prefeitura Municipal de Capixaba.

## SEJUSP

### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA SEJUSP Nº 390, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 420 de 07/11/2022 com substituição do Gestor :Waleria Cristina Lopes Lima - Matrícula: 9432337-2, do Contrato nº 165/2022, pelo servidor - Dalzenir Silva de França: Matrícula - 212440-6.  
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Américo de Souza Gaia  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA SEJUSP Nº 396, DE 12 DE JULHO DE 2023

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0819.012907.00048/2023-28, empresa E.O.PEREIRA, vigência 12/07/2023 a 31/12/2023, que tem como objeto a confecção de materiais gráficos (cartaz, folder e credencial), para atender o Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB, e unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos provenientes do Plano Valorização dos Profissionais de Segurança Pública 2020 - 3. Na temática de Valorização profissional e saúde e medicina do trabalho: b) Campanhas de Valorização profissional e de promoção de Qualidade Vida.

I – Gestor Titular: Dalzineide Santos de Freitas - Matrícula: 212440-6

II – Fiscal Titular: Melissa Cristina Pereira de Freitas - Matrícula: 9100563-11.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.